



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDIMÓVEIS PE – RECIFE/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL  
PROCESSO Nº 223/2016 *Publicado no DOE de 06/10/2017 pela Portaria SEE nº 8868/2017, de 05/10/2017*  
**PARECER CEE/PE Nº 074/2017 – CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/08/2017*

---

## I - RELATÓRIO:

O Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.018.827/0001-49, mantenedor do SINDIMÓVEIS PE, localizado na Avenida Guararapes, nº 154, 3º Andar, salas 301 a 307, Edifício Almare, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-000, por meio do Ofício nº 005/2016, solicita ao Conselho Estadual de Pernambuco – CEE/PE, Autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial.

Constam, no Processo, os seguintes documentos:

- Ofício nº 005/2016 ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE (fls. 01/02);
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição - Estatuto Social (fls. 03/31);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 32/75);
- Regimento Escolar (fls. 76/102);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ (fls. 103 e 278);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 104);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 105);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais-Governo do Estado (fl. 106);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – PCR - Secretaria de Finanças (fl.107);
- Escritura Particular de Promessa de Compra e Venda do Imóvel – salas nº 301 a 307 do Edifício Almare, Av. Guararapes nº 154– Santo Antônio – Recife – PE (fls. 108/111);
- Ata de Posse da Nova Diretoria do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco (fls. 112/116);
- Parecer CEE/PE Nº 159/2011 – CEB do Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, publicada pela portaria SE nº 7764/2011 de 28/11/2011 (fls. 117/118);
- Cópias das publicações no Diário Oficial das portarias de funcionamento e regularidade da Instituição (fls. 119 /124);
- Plano de Capacitação dos Docentes (fls.125/128);

- Plano de Cargos e Carreira dos Docentes e Pessoal Administrativo do Curso Técnico em Transações Imobiliárias (fls. 129/134);
- Alvará de Localização e Funcionamento – **validade até 24/10/2018** (fls.135/136);
- Plano de Descrição da Educação Profissional Técnica em Transações Imobiliárias – TTI (fls.137/148);
- Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias – TTI (fls.149/240);
- Modelo de Diploma (fls.241/242/293);
- Calendário Escolar 2017 (fl. 243);
- Relatório Descritivo das Atividades Executadas e Evolução do Projeto - 2012 /2016 – do Curso Técnico em Transações Imobiliárias (fls.244/262);
- Orientações sobre o Estágio Curricular (fls. 263/271);
- Ofício nº 082/2017 – GAB/SEEP/SEE-PE, de 23/03/2017, que encaminha o processo para CEE/PE, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* para Autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial da Instituição (fls. 272/277);
- Documentos de Comprovação do Curso Superior da Secretária da Instituição (fls. 279/286);
- Documentos para substituição no Plano de Curso – páginas: 161, 165, 175,186 e 187 (fls. 287/291);
- Folha de Informações e Despachos.

Em 21/11/2016 o SINDIMÓVEIS – Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco solicitou, por meio do Ofício nº 005/2016, com data de 23/08/2016, **Autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial**, sem saídas intermediárias. O processo foi protocolado no CEE/PE, sob o nº 223/2016. Encaminhado para a Câmara de Educação Básica-CEB, ficou sob a responsabilidade desta relatora, que, após análise prévia, solicitou ao Presidente do CEE/PE, providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional –SEEP/ SEE-PE, para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão foi constituída por meio da Portaria SEE/PE nº 007/2017, sendo composta por Xênia Fabianne Viana de Oliveira (Coordenadora), Dílson Nenésiodo Nascimento e Viviane Guerra de Melo, (Especialistas Docentes). Por motivo superior a Sra. Xênia Fabianne Viana de Oliveira Beltrão foi substituída pela Sra. Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), que após análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino, elaborou relatório que foi encaminhado pela SEEP/SEE-PE ao CEE/PE, retornando o processo a esta relatora para elaboração de parecer.

## II - ANÁLISE:

A Instituição interessada encontra-se regularmente Recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 048/2017 – CEB de 09/06/2017 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, acostando ao processo em análise, toda a documentação prevista na Resolução CEE/PE nº 02/2016, necessária à Autorização de Cursos.

Segundo o **Plano de Curso**, o Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco – SINDIMÓVEIS, comprometido com a “**Missão** de educar para o trabalho em atividades de bens e serviços, tem como **Objetivo** a oferta de Educação Profissional no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, como forma de ampliar e desenvolver a economia local e a qualificação técnica do trabalhador”. Ressalta que “a implantação de cursos técnicos profissionalizantes justifica-se para garantir a oportunidade de formar profissionais de nível técnico, possibilitando o exercício de suas atividades de acordo com as normas legais, considerando o Curso Técnico em Transações Imobiliárias

– TTI, como requisito indispensável para o exercício da profissão de corretor de imóveis em todo o território nacional”, oferecendo aos estudantes conhecimentos científicos e tecnológicos de forma interdisciplinar, com vistas ao prosseguimento dos seus estudos e, conseqüentemente, ao aprimoramento e sucesso profissional, orientando para a dimensão social do trabalho e para a construção de competências que permitam o seu ingresso no mundo produtivo.

**Requisitos de Acesso:** para o ingresso no Curso Técnico em Transações Imobiliárias– TTI, o candidato deverá apresentar, no formato subseqüente, certificado de conclusão do Ensino Médio ou, no formato concomitante, comprovação de que está cursando o Ensino Médio.

**Perfil Profissional de Conclusão do Curso:** o estudante, “entre outras competências, deverá apresentar postura ética de liderança, visão reflexiva e crítica, competências profissionais específicas que supram as exigências do mercado de trabalho”.

**Organização Curricular do Curso:** encontra-se estruturada em 03 (três) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 280 (duzentas e oitenta) horas, no Módulo I; 260 (duzentas e sessenta) horas, no Módulo II e 260 (duzentas e sessenta) horas, no Módulo III, perfazendo uma carga horária de 800 (oitocentas) horas para os componentes teórico/práticos e 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, que integralizará o curso, perfazendo uma carga horária total de 1.000 (mil) horas.

O curso será oferecido de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e noite com duração de 3 (três) h/a, com limite de até 40 (quarenta) estudantes por turma.

**Estágio Supervisionado Obrigatório:** tem por finalidade integrar e consolidar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, promovendo a articulação entre a teoria e a prática, permitindo ao estudante vivenciar situações concretas do seu campo de trabalho, com a orientação de profissionais habilitados na função. Será oferecido em duas situações distintas:

- a partir de assinatura de Convênio entre a Instituição de Ensino e a Empresa concedente;
- com assinatura de Termo de Compromisso entre o estudante e a Empresa concedente.

## MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS

### Módulo I

COMPONENTES CURRICULARES		C.H.	TOTAL DA C.H.
01. PTI	Português Instrumental	80h	280h
02. MTF	Matemática Financeira	80h	
03. LGI	Legislação Imobiliária	60h	
04. EPRH	Ética Profissional e Noções de Recursos Humanos	60h	

**Módulo II**

COMPONENTES CURRICULARES		C.H.	TOTAL DA C.H.
CDC	Código de Defesa do Consumidor	40h	260h
DAC	Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil.	80h	
TNV	Técnicas de Negociação e Vendas	60h	
OPI	Operação Imobiliária I	80h	

**Módulo III**

COMPONENTES CURRICULARES		C.H.	TOTAL DA C.H.
ECM	Economia e Mercado	60h	260h
MKI	Marketing Imobiliário	60h	
EMP	Empreendedorismo	60h	
OPII	Operação Imobiliária II	80h	
<b>SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			
<b>800h</b>			
Estágio Supervisionado Obrigatório			200h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			
<b>1.000h</b>			

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

A **avaliação de aprendizagem** será realizada de forma contínua, exigindo um acompanhamento sistemático dos estudantes, não apenas no domínio de conceitos específicos, mas também em relação ao desenvolvimento de competências e habilidades. Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária em cada componente curricular.

A **recuperação** será realizada durante o período letivo, quando o estudante não demonstrar domínio nos componentes curriculares, tendo como referência, para aprovação plena, a nota mínima exigida na avaliação.

O **diploma** será expedido após conclusão de todos os módulos do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – TTI, desde que o estudante não apresente quaisquer pendências em relação à documentação, à avaliação dos componentes curriculares e ao Estágio Curricular.

A **Equipe Gestora** da Instituição é composta por: Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Curso, Supervisor de Estágio e Secretário Escolar.

O **Quadro de Docentes e Técnicos** é composto por profissionais habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade, com formação correspondente às atividades necessárias ao desenvolvimento do curso.

A Instituição realizará, ao término de cada módulo, a avaliação institucional dos professores, funcionários e da infraestrutura, por meio de instrumentos específicos e pontuais desenvolvidos para tal finalidade.

A **Política de Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo** ressalta a importância da capacitação como uma das ferramentas de aprimoramento da formação dos funcionários, promovendo a potencialização do conhecimento e agregando valor para a Instituição. Apresenta um cronograma de formação, no período de julho e dezembro, com carga horária distribuída por temas propostos.

A **Política de Remuneração** da Instituição contempla o Pessoal Técnico Administrativo e o Corpo Docente com o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos** estruturado por grupos: 01-Professor; 02-Coordenador/Supervisor/Secretário; 03-Administrativo/Assistente Administrativo e 04-Administrativo/Auxiliar de Serviços Gerais. Os profissionais são contratados com base nas normas da Legislação Trabalhista em vigor. Para contratação dos docentes o requisito de entrada é a especialização em áreas afins, com remuneração por hora/aula e acréscimo salarial de acordo com a titulação acadêmica (10% para especialização e 20% para mestrado).

A **Infraestrutura** da Instituição, segundo relatório apresentado pela Comissão de Especialistas, é considerada adequada e dispõe de: sala de direção, sala de coordenação, sala dos professores, sala de supervisão e estágio, 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) biblioteca, 01(um) laboratório de Informática, secretaria, tesouraria, protocolo, sanitários femininos/masculinos, comum a todos, sanitários adaptados femininos/masculinos.

**Os Ambientes de Aprendizagens: as salas de aula** apresentam conservação adequada dos mobiliários e equipamentos, possuem mesa para professor, quadro branco, projetor multimídia, como também iluminação natural e artificial, todas climatizadas e capacidade para atender até 40 (quarenta) estudantes.

A **biblioteca** apresenta espaço físico para leitura e trabalhos em grupo, dispõe de iluminação e ventilação adequadas. Os livros são catalogados, suficientes para atender toda demanda, como também possui acervo bibliográfico informatizado e acesso a redes de informação, com equipe de apoio especializada.

O **laboratório de Informática** dispõe de ambiente climatizado com 20 (vinte) computadores, com acesso à internet, iluminação e mobiliário adequado.

Quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, no que se refere à promoção da **acessibilidade** para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Instituição possui elevador com acesso ao andar superior, sanitários e lavabos adaptados e corredores livres de barreiras e/ou obstáculos atendendo aos requisitos mínimos exigidos pela legislação vigente.

### III - VOTO:

Pelo exposto e analisado somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a ser ofertado pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 11.018.827/0001-49, mantenedor do SINDIMÓVEIS/PE, localizado na Avenida Guararapes, nº 154, 3º Andar, salas 301 a 307, Edifício Almare, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-000, Recredenciado pelo Parecer CEE/PE nº 048/2017 – CEB, tornado público pela Portaria SEE nº 5765, DOE de 09/06/2017. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente  
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente  
EDIONE PIRES CABRAL – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
RICARDO CHAVES LIMA

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de agosto de 2017.

Horácio Francisco dos Reis Filho  
Presidente em exercício

SHIRLEY